

PJ 40.00

11

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS
PROJETO VIDA NOVA
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65**

1)- DIA, HORA, LOCAL- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (29/12/2004), nas dependências do Patronato, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 704, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo. **2)-CONVOCAÇÃO-** Regularmente convocados, conforme divulgado, bem como em atendimento aos **ESTATUTOS SOCIAIS**. **3)-PRESENCAS-** Associados presentes, conforme assinaturas na lista de presenças, Dário Colombo Oliveros, José Carlos Roldão, Alex Sandro Oliveira Cantoara, Pe. José Antonio de Souza, Pe. Ângelo Fornari, Pe. Cláudio Trudelle, Giuseppe Italiano, Denise Agostini Ranchon, Regina Helena Ottoboni Baggio, Ilka Barboza Ferreira, Reginaldo Sérgio Santana, Carlos Henrique Credendio, Eliezer Egidio e Silva, Vanderleia Maria Malaguti e Waldyr Dias Payão. **4)-MESA-** Assumiu a presidência, por aclamação dos senhores e senhoras presentes, o senhor Dário Colombo Oliveros, que convidou o senhor Eliezer Egidio e Silva para secretariar os trabalhos. **5-ORDEM DO DIA-1)-** Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2005 e 2006, ou seja de 01/01/2005 até 31/12/2006. **2)-** Adequação e adaptação dos **ESTATUTOS SOCIAIS** ao novo Código Civil brasileiro, Lei nº-10.406/2002. **6)- ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE** - Abrindo os trabalhos, o senhor presidente passou a palavra para o Pe. Ângelo, diretor espiritual da Casa, que procedeu às orações de costume, e apresentou o Pe. José Antonio, que irá substituí-lo, uma vez que foi transferido para outra cidade. Informou o senhor presidente, que na falta do então presidente da entidade, senhor Jair Prado bem como do Vice-Presidente, senhor Idiley Pereira da Costa, ele havia assumido a presidência da Assembléia. Expor o senhor presidente que havia recebido uma carta de renúncia do Presidente da Entidade, senhor Jair Prado, que por motivos particulares deixou a Diretoria e o vice-presidente Idiley Pereira da Costa, que esta viajando manifestou o seu desejo em renunciar ao cargo. Com a renúncia do Presidente e do Vice-Presidente, o senhor Dário Colombo Oliveros, informou à Assembléia Geral, da necessidade de se eleger e empossar a nova Diretoria. Pedindo a palavra o senhor Giuseppe Italiano apresentou-se como candidato único a Presidente e indicou o senhor Waldyr Dias Payão, como candidato a vice-presidente. Foram convidados para preencher os cargos da Diretoria, o que foi aceito, e a chapa ficou completa. Como não havia dentre os presentes outra chapa o senhor presidente colocou em votação, sendo que foram eleitos e empossados, por unanimidade de votos os seguintes
PRESIDENTE- Giuseppe Italiano, - nacionalidade italiana, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RG-DI W636230-7, com CPF/MF-044.324.798-68, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Gumercindo Saraiva, nº-101, bairro Jardim Aquarius, fone-3454-5919;
VICE-PRESIDENTE- Dr. Waldyr Dias Payão - brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG-8.266.499 e CPF/MF-004.088.448-88, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº-303, centro, fone 9122.5058;
PRIMEIRO TESOUREIRO- Dário Colombo Oliveros, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG-4.660.162-4, e CPF/MF-153.497.138-68, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua José Freire Sobrinho, nº-485, bairro Jardim Jequitibá, fone-3422-3014;
SEGUNDA TESOUREIRA- Regina Helena Ottoboni Baggio, brasileira, separada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG-11.261.250-7, e CPF/MF-044.322.208-80, residente e domiciliada nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Sperendio Cabrini, nº-151, bairro Jardim Maria Isabel, fone-9717-2878;
PRIMEIRA SECRETÁRIA- Vanderleia Maria Malaguti, brasileira, solteira, assistência social, portadora da cédula de identidade RG-29.318.345-4 e CPF/MF-267.140.018-78, residente e domiciliada nesta cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Gonçalves Ledo, nº-1.354, bairro Prolongamento Palmital, fone 3425-5995;

2

20

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

SEGUNDO SECRETÁRIO- Eliezer Egidio e Silva-, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG-3.488.064, e CPF/MF-645.802.376-68, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Seleguin, nº-935, apartamento 102, bairro Jardim Parati, fone -9141-1317;

CONSELHO FISCAL – Com a eleição do senhor Guisepppe à presidência da Diretoria, o cargo de Presidente do Conselho Fiscal ficou vago, e foi indicado para substituí-lo o senhor Carlos Henrique Credendio, ficando assim constituído;

Efetivos – Carlos Henrique Credendio, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº-303, portador da cédula de identidade RG-9.398.973 e CPF/MF-036.944.168-03, fone 3454-2509

Alex Sandro Oliveira Cantoara, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Sítio Jerusalém, Bairro Florida, (rural), neste município de Marília, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-25.133.440-5 e CPF/MF-200.790.828-07, fone 9721.1959;

José Carlos Roldão- brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Bairro Florida (rural), neste município de Marília, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-15.817.030 e CPF/MF-015.806.388-05, fone 9704-5674;

Suplentes – João Batista Stabile – brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na rua Felício Oioli, nº-78, bairro Jardim Lavinia, portador da cédula de identidade RG-13.496.283, e CPF/MF-029.370.758-86, fone 3425-4737;

Paulo Roberto Vieira da Costa – brasileiro, casado, empresário do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos nº-70, Bairro Prolongamento Palmital, portador da cédula de identidade RG-10.640.201, e CPF/MF-826.581.108-04, fone 3422.6652;

Idiley Pereira da Costa – brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº-256, bairro Maria Isabel, portador da cédula de identidade RG-5.476.339 e CPF/MF-798.196.308-78, fone 3433.9574

O senhor Dário Presidente da Assembléia, declarou-os eleitos e empossados, em seus respectivos cargos. Todos eleitos para o período de 01/01/2005 a 31/12/2006. A seguir passou-se então à discussão, votação do segundo item da Ordem do Dia, ou seja adequação dos Estatutos Sociais, ao novo Código Civil Brasileiro. O primeiro tesoureiro, que continuou dirigindo a Assembléia, apresentou aos senhores presentes, a nova proposta do Estatuto, e na medida em que foi sendo lido, teve alguns pontos discutidos entre os presentes. Novas propostas de adendo foram feitas, discutidas e as aceitas foram sendo incorporadas ao novo Estatuto Social. Considerou-se importante constar em ata, dada a sua relevância, a mudança de denominação da associação passando a denominar-se **"ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS"**, sendo que a mudança foi adequação do nome às novas terminologias usadas no trato dos referidos dependentes. Após apresentação de todo o novo estatuto, artigo por artigo, e a incorporação das mudanças e adendos propostos e aceitos pela Assembléia, os senhores presentes aprovaram por unanimidade de votos.

OUTROS ASSUNTOS – 1-Em discussão a dificuldade financeira da Associação, o vice-presidente eleito colocou várias alternativas para a arrecadação de recursos. Decidiu-se então, pelos senhores presentes, a continuar a busca de recursos, como vem fazendo o agora presidente, senhor Giuseppe, através do contato direto com empresários de nossa cidade. O vice-presidente sugeriu e foi aprovado pela assembléia geral, que se faça um cronograma de busca de recursos colocando "como" e "quem" se responsabilizaria pela busca. Propôs ainda um contato com o Diretório Acadêmico da Unimar, e a direção da Universidade, para aproveitar o momento da matrícula e solicitar a ambos que seja levantado junto aos estudantes uma pequena doação, que seria cobrada junto a matrícula. O senhor

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS

PROJETO VIDA NOVA

C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

3
20

Sr. Waldyr Payão, se comprometeu a fazer pessoalmente este contato. 2- Para resolver o problema do décimo terceiro salário dos funcionários, que está atrasado, o senhor presidente solicitou ao Padre Ângelo que levantasse e emprestasse à Associação uma quantia de dinheiro suficiente para esse pagamento, ao que o Padre respondeu positivamente. 3- O primeiro tesoureiro apresentou o problema da existência de um único livro para as atas de reuniões da diretoria, Conselho Fiscal e de Assembleias Gerais. Decidiu-se assim providenciar a aquisição de três livros para registro das respectivas atas em separado. 4 – O Dr. Waldyr sugeriu e foi aprovado por unanimidade de votos, que o estatuto ora aprovado, ficasse constando da presente ata, e sugeriu ao secretário que o transcrevesse, o que foi feito pelo senhor secretário.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, também designada "PROJETO VIDA NOVA" aqui doravante denominada ASSOCIAÇÃO, constituída em 18 de maio de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, filantrópico, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, no Bairro Florida, Distrito de Dirceu, Município de Marília, com escritório para triagem à Rua Ribeirão Preto, 696, Bairro Palmital, nesta cidade de Marília-SP, CEP 17510-190.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

I- Recuperação de pessoas, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito anos), dependentes de quaisquer espécies de drogas (álcool, maconha, cocaína ou outras) que, pelo seu uso, venham comprometer as funções físicas, psíquicas e intelectuais do recuperando.

II -Despertar no recuperando os valores bio-psico-sociais.

III -Aplicar a metodologia da oração, da laborterapia e disciplina, para levar o interno à recuperação e reinseri-lo na sociedade.

§-único - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, credo religioso ou político, salvo se o internando apresentar incapacidade física.

Art.4º- Os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO serão remunerados conforme os valores fixados pela Diretoria, visando o atendimento das necessidades básicas de manutenção da Entidade.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

EE

PA

4

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J.- Nº-01.965.567/0001-65

§-único - Poderá também a ASSOCIAÇÃO criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, devidamente matriculados no Livro dos Sócios, que contribuam à realização de suas finalidades com ofertas em dinheiro ou prestação de serviços, do valor equivalente a uma taxa estipulada em Assembléia Geral e serão distribuídos em:

- I - Associados fundadores os que assinaram a Ata da fundação.
- II - Associados benfeitores ou membros auxiliares e contribuintes da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º- São direitos dos associados, quites com as obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado, para os cargos eletivos.
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- III- Outros direitos constantes no Regimento Interno.

Art. 9º- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais.
- III - Colaborar para o bom êxito das iniciativas da Entidade.

Art.10- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS-

Art. 11- A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa, e para o seu ingresso deverá preencher ficha de inscrição e submeter-se à aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I- Apresentar cédula de identidade, no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis.
- II- Concordar com o presente ESTATUTO, e expressar em sua atuação na ASSOCIAÇÃO e fora dela, os princípios nele definidos.
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 12- A demissão deverá ser comunicada por escrito ao associado.

Art. 13- O associado terá 8 (oito) dias contados do recebimento da comunicação para recorrer da decisão da Diretoria.

§- único- O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final do Conselho Fiscal que irá decidir através de votação exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão.

5

5/8

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J.- Nº-01.965.567/0001-65

Art. 14- O associado poderá ser excluído, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- a)- Falta de pagamento.
- b)- Falecimento do associado.
- c)- Incapacidade civil.
- d)- Grave violação dos **ESTATUTOS**.
- e)- Desvio dos bons costumes.
- f)- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- g)- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- h)- Não comparecimento às reuniões, com regularidade.

Art. 15- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser admitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da **ASSOCIAÇÃO**.

§- único- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

-CAPITULO - IV-

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16- A **ASSOCIAÇÃO** será administrada por:

- I - Assembléia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 18- Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Artigo 42º.
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V - Aprovar o Regimento Interno.
- VI - Destituir os Administradores.
- VII - Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria.

§-único- Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral e especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 19- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria.
- II - Aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO**, submetida pela Diretoria.
- III - Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria.
- II - Pelo Conselho Fiscal.
- III - Pelo requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

6

b
d

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

Art. 21- - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§-único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 22- A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e, ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

DA DIRETORIA

Art. 23- A Diretoria será constituída por:

Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário.

§-único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 24- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo.
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- III - Integrar-se com Instituições Públicas e Privadas para colaboração em atividades de interesses comuns.
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 25- A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 26- Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive em juízo e fora dele, Órgãos Públicos, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Juntamente com o Primeiro Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI- Organizar um relatório contendo balanço geral do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior e apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária;
- VII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo suspender-los ou demiti-los.

Art. 27- Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término.

Art. 28- Compete ao Primeiro-Secretário:

7

7

10

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.
- III - Ler todas as correspondências.

Art. 29- Compete ao Segundo-Secretário:

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 30- Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em ordem a documentação comprobatória.
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III - Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- V - Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal.
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Diretoria, inclusive contas bancárias.
- VII - Assinar cheques juntamente com o Presidente.
- VIII - Presidir a Assembléia Geral, se ausentes o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 31- Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções.
- II - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

CONSELHO FISCAL

Art. 32- O Conselho Fiscal será composto por três membros e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho escolherão entre si quem o presidirá.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Parágrafo 4º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, ainda, por outro conselheiro.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade.
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade.
- V - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO.
- VI - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

§-Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, nunca coincidindo com quaisquer atividades da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V

8

8/10

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
PROJETO VIDA NOVA**
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

DO PATRIMÔNIO

Art. 34- O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, rendas dos bens imóveis e de capital, contribuições dos associados, dos internos e de outras pessoas físicas ou jurídicas, subvenções municipais, estaduais e federais, receitas de promoções próprias.

Art. 35- A **ASSOCIAÇÃO** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§- Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de Marília, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no Estado concesso.

Art. 36- A **ASSOCIAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37- Não percebem seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 38- Em caso de dissolução ou extinção da Entidade o eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e na sua inexistência, a uma entidade pública.

Art. 39- A **ASSOCIAÇÃO** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 40- Na hipótese de a **ASSOCIAÇÃO** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferentemente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41- A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO** observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme o previsto em regulamento.

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70, da Constituição Federal.



9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**
PROJETO VIDA NOVA
C.N.P.J- Nº-01.965.567/0001-65

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42- A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, respeitado o quorum previsto no parágrafo único do Art. 18º, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em primeira chamada ou com 1/3 (um terço) deles, em segunda chamada, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

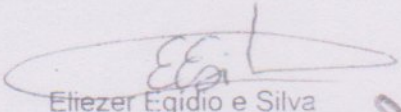
Art. 44- O exercício social corresponderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

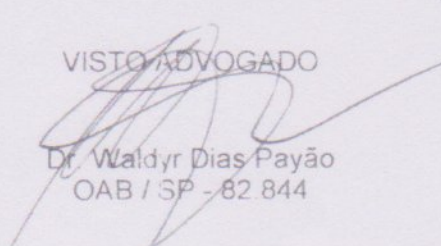
Art. 45- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA - Nada mais havendo a tratar o senhor presidente colocou a palavra a disposição dos senhores e senhoras presentes, e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata.

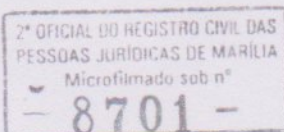
AUTENTICAÇÃO - Confere com a original, lavrada no livro nº 02, folhas de 01 (um) a 07 (sete)


Dário Colombo Oliveros
Presidente da Assembléia


Eliezer Egídio e Silva
Secretário da Assembléia


VISTO ADVOGADO

Dr. Waldyr Dias Payão
OAB / SP - 82.844



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 152 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - TABELIÃO Josué Guimarães Camarinho

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:
DÁRIO COLOMBO OLIVEROS, ELIEZER EGÍDIO E SILVA, ###

Marília, 29 de Março de 2005

R\$ 5,00 EDNEIA DE FATIMA SOGOLON DA S. VELAZO (ESCREVENTE)

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



FIRMA 2



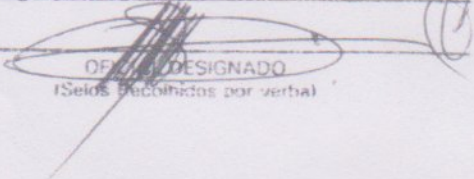
2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JORGE LUIS DA SILVA BATISTA
OFICIAL DESIGNADO

Avenida Pedro de Toledo nº 221 - Marília - SP.

Apresentado hoje para registro, arquivado e
microfilmado sob o nº de ordem **8701 -**

Livro A- 14 fls. 195

Marília, **30 MAR 2005**


OFICIAL DESIGNADO

(Selos Reconhecidos por verbal)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.

JORGE LUIS DA SILVA BATISTA

º Oficial Designado

Milton Cesar S. Colombo

Escrivente / Substituto

GUIAS Nºs 13/05